



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

## GABINETE DA PREFEITA

### OFÍCIO GP nº 216

Caruaru, 09 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Luiz Ferreira Torres Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que “*Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal e dá outras providências.*”

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**RAQUEL LYRA**  
Prefeita



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2019**

Excelentíssimos:  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, por via de convocação ordinária, em regime de urgência, com fundamento no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, o incluso Projeto de Lei que *autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal e dá outras providências*.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal, para que se permita auxílio financeiro do Poder Executivo aos feirantes que tiveram danos materiais decorrentes do incêndio ocorrido no dia 06 de maio de 2019, no Parque 18 de maio, que ocasionou danos a bancos da feira, conforme cadastro dos feirantes realizados junto a Secretaria da Fazenda.

Como é sabido, a Feira é uma das principais fontes de renda do município. São dezenas de comerciantes que sustentam suas famílias através de seus produtos comercializados nos bancos das feiras e pontos comerciais. Neste contexto, é de suma importância o apoio do poder público para estes comerciantes, que, de repente, tiveram perdas materiais.

Assim, a abertura do crédito especial é necessária para execução deste auxílio financeiro e social.

Para atender o disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000, segue estimativa de impacto orçamentário – financeira, bem como a declaração do ordenador da despesa. A diferença do valor elencado no mencionado projeto em relação ao valor especificado na estimativa refere-se ao valor estimado para isenção da taxa de uso do solo para os feirantes.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, a manifestação do meu singular apreço, ressaltando a solicitação de caráter de urgência da análise do pleito que se apresenta, na forma do Regimento Interno da Casa.

**RAQUEL LYRA**  
Prefeita



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Concessão de auxílio financeiro aos Feirantes.

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Auxílio concedido para custeio das despesas dos Feirantes que foram lesados com o incêndio ocorrido.

**PREVISÃO DE AUMENTO DA DESPESA**

**VALOR DO AUMENTO DA DESPESA NO ANO/ PERCENTUAL EM  
RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS**

**EXERCÍCIO 2019**  
**R\$ 250.000,00**  
**0,031 %**

**FONTE DE  
RECURSO**

Receitas Correntes

**DOTAÇÃO**

**COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU  
AUMENTO DE RECEITA**

A despesa aumentada será compensada mediante o aumento da Receita Tributária

Ordenador da Despesa  
Data: 09/05/2019



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2019**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder auxílio financeiro de caráter eventual aos feirantes que foram lesados com o incêndio ocorrido em 06 de maio de 2019, no Parque 18 de maio, popularmente conhecido como Pátio da Feira da Sulanca, para concessão exclusivamente no exercício corrente.

§ 1º Para fins de concessão da auxílio financeiro estabelecida no *caput* deste artigo, a ser paga em parcela única por unidade de banco cadastrada e destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento das despesas alusivas ao incidente ocorrido, deverá ser respeitado o escalonamento constante no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O relatório contendo os dados e valores recebidos pelos beneficiários será publicado através de Decreto, respeitado o limite total definido no Art. 2º desta Lei.

§ 3º A Secretaria da Fazenda providenciará o cadastramento dos feirantes que farão jus ao auxílio, nos termos desta Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos dados e laudos disponíveis das Secretarias Municipais correlatas e da Defesa Civil.

**Art. 2º** Para custear as despesas com a concessão da auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado abrir, ao Orçamento do Município para o exercício 2019, crédito adicional especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes do crédito autorizado por esta Lei, serão custeadas com os recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e serão detalhadas no Decreto de abertura, bem como a classificação orçamentária competente.

Parágrafo único. Na concessão da auxílio financeiro aos feirantes beneficiados por esta Lei, serão utilizados os recursos próprios do Município.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 09 de maio de 2019; 198º da Independência; 131º da República.

**RAQUEL LYRA**  
Prefeita



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**ESCALONAMENTO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

<b>QUANTIDADE DE UNIDADES CADASTRADAS</b>	<b>VALOR (POR UNIDADE)</b>
01	R\$ 5.000,00
02	R\$ 4.000,00
03 OU MAIS	R\$ 3.000,00